

LEI Nº 103

PROCESSO Nº 183-A

Lei n.º 103

de 7 de outubro de 1949

Dispõe sobre a retificação do alinhamento da rua Cel. Virgílio.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a executar o plano de retificação do alinhamento da rua Cel. Virgílio, numa extensão de 22 metros, com o alargamento mínimo de 0,70 metros, à entrada da Praça de Santo Antonio, até ao máximo de cento e noventa centímetros.

§ Único—A retificação do alinhamento se fará em consequência da reconstrução, requerida pelo interessado do prédio sito naquela esquina, nos termos do processo n.º 11435, da Prefeitura, ficando a licença subordinada ao disposto nesta lei.

Artigo 2.º—Em virtude do recuo do alinhamento e do desimpedimento da área resultante, de cerca de vinte e oito metros quadrados, que fica declarada de utilidade pública e será, logo que expropriada, incorporada ao leito da rua Cel. Virgílio, a Prefeitura indenizará o proprietário, Jorge Ferreira, com a importância que com ele convencionar e não poderá exceder de Cr \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3.º—É declarada urgente a expropriação constante desta lei.

§ Único—Para a efetivação da despesa desta lei, logo que empreendida a obra prevista no § Único do art. 1.º, e convencionado o «quantum», será aberto o crédito respectivo.

Artigo 4.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratá, 7 de outubro de 1949.

André Broca Filho—Prefeito Municipal

Publicada nesta Prefeitura em 7 de outubro de 1949.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente